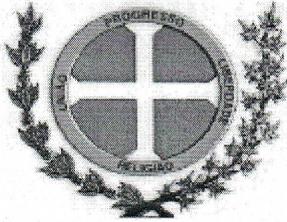


**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**  
**Estado do Espírito Santo**



Rua General Rondon, 37, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437 (Secretaria/Fax); 3765-2318 (Contabilidade).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2018**  
**De 21 de dezembro de 2018.**

*“Dispõe sobre apreciação do Parecer Prévio nº TC-028/2018 – Processo TC –01003/2018-5,2809/2014-3 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, referente as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES., - Exercício de 2013”.*

**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiros-ES, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento e Regimento Interno Cameral;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros-ES., aprovou e o Presidente **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Pinheiros – Estado do Espírito Santo, referente ao exercício de 2013, de responsabilidade do **SR. ANTÔNIO CARLOS MACHADO**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Pinheiros-ES.,  
Em, 21 de dezembro de 2018.

  
**IVERLAN MOREIRA BARBOSA**  
Presidente